



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

EMENDA ADITIVA Nº 011/2018.

Em, 03 de setembro de 2018.

**ALTERA O ARTIGO 1º DO PROJETO DE EMENDA À LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO Nº 001/2018.  
(ACRESCENTAR AO ARTIGO 23 O PARÁGRAFO ÚNICO )**

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º Altera o Art. 1º do Projeto de Emenda à Lei Orgânica de Cabo Frio nº 001/2018,  
que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º A Lei Orgânica de Cabo Frio passa a ter a seguinte redação

**Art. 1º - .....**

**Art. 23 (...)**

**Parágrafo único. Para fins do inciso XIII deste artigo, o  
Município não poderá dar nome de pessoas vivas a logradouros,  
bens e serviços públicos de qualquer natureza.**

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2018.

**GUILHERME MOREIRA**  
Vereador - Autor

Artigo 32 – I da Lei Orgânica

---

---

---

---

---

---

---



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

**JUSTIFICATIVA:**

A Emenda em questão tem fundamento no art.106,§3º do Regimento Interno. Vem com intuito de trazer ao projeto mais clareza e informação.

Deste modo, conto com o apoio dos nobres Edis para aprovação da presente proposição.